LEI Nº 1.221 DE 30 DE NOVENBRO DE 2018

Autor: Rafael Pereira Lopes e Edson Inácio Tome

"Altera dispositivo da Lei nº 634/2003."

O Presidente da Câmara Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei nº 634/2003 passará a viger com a seguinte redação:

"Anexo I

Tipos de serviço	Valor
Retirar entulhos, galhadas e afins	R$ 30,00 (Trinta Reais) por caminhão
Transporte de cascalho, areia e afins	R$ 30,00 (Trinta Reais) por viagem
Serviço de retroescavadeira para abertura de poços, tanques, açudes e represas.	**R$ 100,00 (Cem Reais) por hora**
Casos não previstos neste anexo mas autorizados pela lei	R$ 30,00 (Trinta Reais) por hora/viagem/caminhão (conforme o caso)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 30 de Novembro de 2018.

ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal